

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 040, de 27 de fevereiro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a solicitação da firma Daruma Telecomunicações e Informática S/A, constante no processo nº 52600 000454/96 com vista a alteração do subitem 1.6 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 049/94, de dispositivo indicador eletrônico, marca Daruma modelo MPE-100, não contraria a legislação Metrológica em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 1.6 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 049/94, que passa a ter a seguinte redação:

1.6 Mostrador: localizado em uma ou nas duas faces do dispositivo indicador a que se refere a presente Portaria, para indicação dos elementos citados no subitem 1.5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal